



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

PARECER JURÍDICO

EMENTA:

contratação da prestação de serviços de fornecimento de água para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Encanto. Aplicabilidade do princípio da inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Encanto/RN, atendendo determinação do Exmo. Sr. Presidente, emite nos termos a seguir, seu Parecer sobre a possibilidade da contratação direta através do processo de Inexigibilidade de licitação.

I - Do Objetivo:

Como já relatamos acima, a Assessoria Jurídica Municipal foi incumbida de se pronunciar quanto à possibilidade e legalidade da contratação direta, quanto a contratação da prestação de serviços de fornecimento de água para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Encanto, através do processo de inexigibilidade.

II - Da Base Legal:

Pelas especificações contidas na legislação vigente, através do "Caput" do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, é possível a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de licitação.

"Lei Federal nº 14.133/21"

Art. 74. É inexigível a licitação quando
inviável a competição,
em especial nos casos de:
Art. 74, caput."

Havendo, pois, inviabilidade de licitação, a livre competição, que seria auferida pelo o processo, torna-se inviável. Diante disso a inexigibilidade procede, uma vez que as condições para que ela exista, estão contempladas no artigo em questão.

III - Conclusão

Por todo o exposto e após analisar criteriosamente a situação, somos de parecer favorável a inexigibilidade de licitação para contratação da prestação de serviços de fornecimento de água para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Encanto, em favor de COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.334.385/0001-35.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor total (R\$)
1	serviços de fornecimento de água para suprir as	MÊS	12	2.198,04

Câmara Municipal de Encanto/RN

Rua das Mangueiras - nº 1.111 - São Luís - CEP: 59905-000

Tel: (84) 98108-8005 - E-mail: cmencanto@gmail.com - CNPJ: 24.518.979/0001-52



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

	necessidades da Câmara Municipal de Encanto			
Total Geral				R\$ 2.198,04

Valor total estimado do Processo de Inexigibilidade: R\$ 2.198,04 (dois mil, cento e noventa e oito reais e quatro centavos)

Este é o nosso Parecer. Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Presidente, para as providências cabíveis a espécie.

Encanto/RN, 14/01/2026

FRANCISCO DIEGO FERNANDES BEZERRA
Assessor Jurídico